



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibirataia

quarta-feira, 11 de abril de 2012

Ano II - Edição nº 00060

Prefeitura Municipal de Ibirataia publica



Praça 10 de Novembro | Nova Ibirataia de Cima | Ibirataia-Ba

WWW.PMIBIRATAIA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

A2931EB0F2EBD47450B3F7A4512BDED4

Prefeitura Municipal de Ibirataia

SUMÁRIO

- Decreto nº 2920/2012 - Exonera do cargo de Secretário de Saúde e Saneamento o funcionário Victor Fair Luedy.
Decreto nº 2921/2012 - Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão, de Secretario de Saúde e Saneamento, o Sr. Cidy Clei Cândia e Lima, devendo assumir as funções, após preenchidas as formalidades legais.
- Decreto nº 2922/2012 - Aprova o Loteamento Radivaldo Ramalho de Souza e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2920/2012

EMENTA: - Exonera servidor a pedido do cargo de provimento temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio no inciso V, do Artigo 71º combinados a alínea "a" do inciso II, do art. 91, todos da Lei Orgânica do Município - LOMI,

RESOLVE:

- I – Exonerar do cargo de Secretário de Saúde e Saneamento o funcionário Victor Fair Luedy.
- II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 05 de Abril de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 05/04/2012.

Responsável pela Publicação.

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2921/2012.

EMENTA: - Nomeia Secretario de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio no inciso V, do Artigo 71º combinados a alínea “a” do inciso II, do art. 91, todos da Lei Orgânica do Município - LOMI,

RESOLVE:

I – Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão, de **SECRETARIO DE SAÚDE E SANEAMENTO**, o Sr. **CIDY CLEI CÂNCIO E LIMA**, devendo assumir as funções, após preenchidas as formalidades legais.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA, em 05 de Abril de 2012.

Jorge Abdon Fair
Prefeito.

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 05/04/2012.

Responsável pela Publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 2922/2012

EMENTA: - Aprova o Loteamento Radivaldo Ramalho de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o loteamento denominado Radivaldo Ramalho de Souza, com área de três hectares, oitenta e cinco ares e vinte e seis centiares, desmembrada da Fazenda Três Irmãos, situada na zona urbana do distrito de algodão, registrada sob a matrícula nº 1978, datada de 23 de janeiro de 2012, no cartório de Registro de imóveis da comarca de Ibirataia.

Art. 2º – Fica o proprietário do Loteamento na obrigação de comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a transmissão da venda de cada lote, para efeito de lançamento no cadastro imobiliário.

Art. 3º - O Proprietário do loteamento ficará na responsabilidade da execução dos serviços de infraestrutura exigidos pela Lei federal nº 6.766/79, dentro do cronograma estabelecido.

§ 1º - Independentemente da área de reserva legal para a municipalidade, fica caucionada.

Art. 4º - Os adquirentes dos lotes obedecerão às leis, decretos e normas Municipais referentes ao uso e edificação do solo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, em 11 de abril de 2012.

JORGE ABDON FAIR

Prefeito

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro nº 09
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br